



Universidade Estadual do Ceará
Centro de Humanidades
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Regimento do Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada

CAPÍTULO XIII

DA DISSERTAÇÃO OU TESE

Art. 80 - A Dissertação ou Tese será elaborada com acompanhamento do professor orientador, com base no projeto aprovado na Qualificação.

Art. 81 - Após a conclusão da Dissertação, o mestrando deverá depositar na Secretaria do Programa 04 (quatro) cópias para serem encaminhadas aos Membros efetivos da Banca Examinadora. Do mesmo modo, o doutorando deverá depositar 07 (sete) cópias da Tese.

Parágrafo único - As cópias da Dissertação ou Tese devem ser encaminhadas aos membros da Banca, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data de defesa da dissertação de Mestrado, e, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes da data de defesa da tese de Doutorado.

Art. 82 - A sessão de defesa e julgamento da Dissertação ou Tese será pública, em local, data e hora divulgados previamente em documento escrito após sua homologação e com registro em ata.

§ 1º - Na Sessão de Defesa da Dissertação ou Tese, o aluno terá até 40 (quarenta) minutos para apresentação de seu trabalho, após os quais cada examinador terá 30 (trinta) minutos para arguição e sugestões, tendo o candidato direito a igual tempo para réplica, durante ou após a intervenção de cada examinador, a critério da Banca e/ou do examinando.

§ 2º - O orientador, Presidente da Banca de Defesa, não é examinador, mas também julga o trabalho, atribuindo-lhe conceito 'Satisfatório' ou 'Insatisfatório' e, no primeiro conceito, nota de 7,0 (sete vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), conforme critérios descritos no Art. 68.

Art. 83 - Será considerado aprovado na Dissertação ou Tese o aluno que obtiver, por unanimidade, conceito 'Satisfatório' da Banca Examinadora.

Art. 84 - Após a defesa da Dissertação ou Tese e, uma vez aprovado, o aluno terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para entregar à Coordenação do Programa a versão final do trabalho, em forma digital (em CD), sendo 06 (seis) exemplares para o Mestrado e 08 (oito) exemplares para o Doutorado, assinados pelos membros efetivos da Banca Examinadora.

§ 1º - A entrega da versão definitiva do trabalho habilita o candidato ao recebimento do Grau de Mestre ou título de Doutor.

§ 2º - A versão definitiva da Dissertação ou Tese deve contemplar as alterações sugeridas por ocasião da Defesa, com aprovação do orientador, obedecendo as normas da UECE (segundo o Manual de Normalização em vigor). No caso de dissertações ou teses com nota 7,0, além da aprovação final do orientador, a banca também deverá aprovar as modificações.

§ 3º - Os exemplares da versão definitiva serão entregues aos membros efetivos da Banca Examinadora, a Biblioteca do Programa, a Biblioteca do CH e a Biblioteca Central da UECE.

Art. 85 - O Diploma conferindo o Grau de Mestre ou Título de Doutor, a ser expedido pela UECE, fará menção ao Programa e à Área de Concentração, sendo assinado pelo Reitor da Universidade, pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, pelo Diretor do CH, pelo Diretor de Ensino de Pós-Graduação *Stricto sensu* e pelo diplomado.